

Lei nº 50/94

Autoriza o Poder Executivo a Contratar pessoal para a Construção do Pré-Escola e a Praça da Boa Vista

O povo de Costiva, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal em caráter temporário para a construção do Prédio do Pré-Escola com Creche e para a construção da Praça do Bairro da Boa Vista.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-

trârio

Costiva, 07 de fevereiro de 1994.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal